

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.666/2000

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal, por período determinado, obedecendo os preceitos legais vigentes, nas funções e locais determinados a seguir:

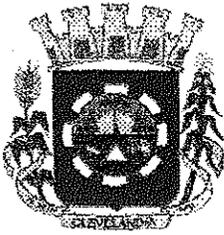
ARTIGO 2º - O Teste Seletivo, será realizado para as funções de PROFESSOR COM OU SEM HABILITAÇÃO, para trabalharem em escolas do interior do município, com disponibilidade de 07 vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO- As vagas para professores, com ou sem habilitação, obedecerão os seguintes locais e disponibilidades.

- A) Escola Rural Bom Princípio..... 1 vaga
- B) Escola Invernada Velha..... 1 vaga
- C) Escola José Aziliero..... 1 vaga
- D) Escola Pedro Inocência..... 1 vaga
- E) Escola Projeto Serrano..... 1 vaga
- F) Escola Turíbio Bueno de Freitas..... 1 vaga
- G) Escola São Fco. De Sales..... 1 vaga

Artigo 3º - O valor mensal a ser pago a cada professor contratado, após aprovação no Teste Seletivo, será de R\$ 300,00 mais os encargos sociais, decorrentes da legislação específica.

Artigo 4º - O prazo do contrato a ser celebrado com os aprovados no teste seletivo, será de 10 meses e vinte dias, ou seja de 01 Fevereiro a 20 de Dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2000.**


**IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL**